

## **Lei n.º 1.544/1999**

### **Abre Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 126.615,69 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), para atender ao Convênio n.º 62.1.3.0106/98 e seus Aditivos n.º 62.1.3.0860/98 e 62.1.3.1398/98, objetivando a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.

**Art.2º**- Para atender ao disposto no Art.1º, serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.08.42.188.2.071.3111 = R\$ 70.000,00  
(Remuneração Docentes Magistério – Rec. Convênio FUNDEF)

02.04.04.08.42.188.2.071.3253 = R\$ 100,00  
(Remuneração Docentes Magistério – Rec. Convênio FUNDEF)

02.04.04.08.42.188.2.071.3113 = R\$ 5.869,41  
(Encargos Sociais com docentes do Magistério – Rec. Convênio FUNDEF)

02.04.04.08.42.188.2.072.3111= R\$20.000,00  
(Remuneração demais profissionais da Educação – Rec. Convênio FUNDEF)

02.04.04.08.42.188.2.072.3113= R\$ 4.000,00  
(Encargos Sociais com demais profissionais da Educação – Rec. Convênio FUNDEF)

02.04.04.08.42.239.2.073.3120 = R\$ 2.000,00  
(Manutenção de Transporte Escolar- Recursos do Convênio FUNDEF)

02.04.04.08.42.239.2.073.3113 = R\$ 2.523,29  
(Manutenção de Transporte Escolar – Recursos do Convênio FUNDEF)

02.04..04.08.42.188.2.074.3192 = R\$ 22.222,99  
(Despesas do Exercício Anterior com recursos do Convênio FUNDEF)

**Parágrafo Único-** Caso os recursos alocados para as dotações ora criadas sejam insuficientes, as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com o Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art.3º-** Como recurso à abertura de Crédito Especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações :

02.04.02.08.42.188.2.022.3192-243	= R\$ 22.222,99
02.04.01.08.41.190.1.005.4110-058	= R\$ 10.000,00
02.04.02.08.42.188.1.007.4110-066	= R\$ 10.000,00
02.04.02.08.42.188.1.008.4110-067	= R\$ 5.000,00
02.04.02.08.42.188.2.022.3111-071	= R\$ 50.000,00
02.04.05.08.46.224.1.031.4110-104	= R\$ 10.000,00
02.04.05.08.48.247.1.035.4110-115	= R\$ 10.000,00
02.04.01.08.41.190.2.020.3111-059	= R\$ 3.000,00
02.04.01.08.41.190.2.020.3120-061	= R\$ 1.000,00
02.04.05.08.46.224.1.030.4110-103	= R\$ 5.392,70
	<u>R\$ 126.615,69</u>

**Art.4º-**Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/03/99.

Cachoeira de Minas, 26 de Março de 1999.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal